

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**Direcção-Geral dos Registos e do Notariado****Portaria n.º 23 966**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto n.º 44 064, de 28 de Novembro de 1961, seja extinto o Posto do Registo Civil de Vinha da Rainha, concelho de Soure.

Ministério da Justiça, 11 de Março de 1969. — O Ministro da Justiça, *Mário Júlio Brito de Almeida Costa*.

Portaria n.º 23 967

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto n.º 44 064, de 28 de Novembro de 1961, seja extinto o Posto do Registo Civil de Regueira de Pontes, concelho de Leiria.

Ministério da Justiça, 11 de Março de 1969. — O Ministro da Justiça, *Mário Júlio Brito de Almeida Costa*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR**Junta de Investigações do Ultramar****Comissão Executiva****Missão de Estudos Zoológicos do Ultramar****Orçamento de receita e despesa para 1969****Receita****CAPÍTULO ÚNICO**

Artigo único. «Dotação inscrita no orçamento do Ministério do Ultramar no capítulo 13.º, artigo 126.º, n.º 1)» 500 000\$00

Despesa**CAPÍTULO ÚNICO**

Artigo 1.º «Despesas com o pessoal»	39 660\$00
Artigo 2.º «Despesas com o material»	60 000\$00
Artigo 3.º «Pagamento de serviços e diversos encargos»	370 340\$00
	<u>500 000\$00</u>

O Chefe da Missão de Estudos Zoológicos do Ultramar, *Armando Jacques Favre Castelbranco*.

Junta de Investigações do Ultramar, Comissão Executiva, 25 de Fevereiro de 1969. — O Presidente, *Carlos Krus Abecasis*.

Aprovado. — Em 26 de Fevereiro de 1969. — O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**Administração dos Portos do Douro e Leixões**

De harmonia com o preceituado no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 36 977, de 20 de Julho de 1948, se publica que, por deliberação do conselho de administração tomada em sessão realizada nesta data, foi autorizada a seguinte transferência de verba no orçamento desta Administração para o corrente ano económico:

Pagamento de serviços e diversos encargos:**Artigo 12.º «Outros encargos»:**

Do n.º 8) «Constituição de fundos especiais»:

Alínea 2 «Fundo de melhoramentos [artigo 20.º, alínea a) do artigo 21.º e artigo 22.º da lei orgânica]»	<u>— 50 000\$00</u>
---	---------------------

Para o n.º 13) «Missões extraordinárias de serviço público no País, no ultramar e no estrangeiro (artigo 78.º da lei orgânica)»	<u>+ 50 000\$00</u>
---	---------------------

Administração dos Portos do Douro e Leixões, 1 de Março de 1969. — Pelo Presidente do Conselho de Administração, *João Cerveira Pinto*.